	ASSUNTO: Instrução Normativa SJT01-2016	INÍCIO DE VIGÊNCIA: 25/02/2016
	CURSO: Todos os cursos de graduação e pós graduação.	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

REGULAMENTO DE OFERTA DE DISCIPLINAS EM REGIME DE TUTORIA

O Diretor Geral da Faculdade São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão do Conselho Superior em 25/02/2016, institui:

Art. 1º A Tutoria compreende a concessão de matrícula em disciplinas, em caráter extraordinário, na modalidade semipresencial, podendo ser desenvolvida com orientação individual e/ou coletiva.

§1º Aplica-se a Tutoria ao aluno de graduação, em seu último período de curso no semestre vigente, para disciplinas não oferecidas naquele semestre e/ou, cujo horário de aulas, esteja conflitante, e ao aluno de pós-graduação.

§2º Os alunos de graduação poderão cursar até 02 (duas) disciplinas em regime de Tutoria.

§3º Os alunos da Pós-Graduação poderão cursar até 20% (vinte por cento) das disciplinas do curso em regime de Tutoria.

§4º A Tutoria não se aplica na graduação às disciplinas incompatíveis com esta modalidade de oferta, conforme o estabelecido no Projeto Pedagógico de cada curso.

§5º A Tutoria se aplica na Pós-Graduação às disciplinas que não tenham sido cursadas pelo aluno no calendário regular da sua turma, por qualquer motivo ou que não venham mais a ser oferecidas em regime regular.

Art. 2º O aluno interessado em cursar disciplina em regime de Tutoria deverá requerer diretamente no Protocolo da Faculdade.

§1º O requerimento de Tutoria para disciplina de curso de graduação deverá atender aos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§2º O requerimento de Tutoria para disciplina dos cursos de pós-graduação poderá ser feito a qualquer tempo e será julgado pela Coordenação de Pós-Graduação em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da protocolização.

§3º O requerimento de Tutoria para disciplina da graduação será avaliado e decidido pela respectiva Coordenação de Curso, nos termos desta Instrução Normativa.

§4º O requerimento do aluno não assegura a matrícula na disciplina nesse regime.

§5º A Tutoria representará ônus ao aluno, com valores idênticos aos valores cobrados no regime regular.

Art.3º As Coordenadorias de Graduação e Pós-Graduação, respectivamente, são gestoras do processo de Tutoria, cabendo-lhes:

- I – receber e responder os requerimentos dos alunos;
- II - indicar os professores para lecionar as disciplinas; e
- III – supervisionar o trabalho dos professores.


Art. 4º São atribuições dos docentes na disciplina em regime de Tutoria:

- I. determinar o cronograma e organizar os meios de forma a atender o estabelecido no Plano de ensino da disciplina;
- II. acompanhar o desenvolvimento e o cumprimento do cronograma proposto; e
- III. avaliar a aprendizagem do aluno.

Art. 5º São atribuições dos discentes :

- I. seguir, de forma responsável e comprometida, o cronograma e as atividades propostas;

DISTRIBUIÇÃO: Direção, Vice Direções, Secretaria, Coordenações de Graduação, Coordenação de Pós-Graduação, Professores e Site.

	ASSUNTO: Instrução Normativa SJT01-2016	INÍCIO DE VIGÊNCIA: 25/02/2016
	CURSO: Todos os cursos de graduação e pós graduação.	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

- II. buscar orientação diretamente com o professor sempre que necessitar dirimir dúvidas e esclarecimentos sobre as atividades da disciplina;
- III. submeter-se às avaliações..

Art.6º A avaliação da aprendizagem será praticada nos termos do Regulamento próprio.

Art.7º A disciplina cursada em regime de Tutoria terá conteúdo e carga horária equivalentes à oferta em regime regular.

Art.8º Os casos excepcionais serão julgados pelos Colegiados.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor no ato de sua publicação.

Direção Geral
Publique-se

DISTRIBUIÇÃO: Direção, Vice Direções, Secretaria, Coordenações de Graduação, Coordenação de Pós-Graduação, Professores e Site.